MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/04/18
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 46 /2018

INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA DE CASCAVEL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I
Do Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana de Cascavel- PMAUP

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana de Cascavel - PMAUP, com a finalidade de implementação da produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, garantindo capacitação técnica, gestão e infraestrutura.

Parágrafo único. O PMAUP na forma de plantio de produtos hortifrutigranjeiros visará gerar produtos voltados ao consumo próprio, trocas, doações ou comercialização, aproveitando e reaproveitando, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais, promovendo melhoria das condições nutricionais e de saúde, de lazer, de saneamento, valorização da cultura, interação comunitária, educação ambiental, cuidado com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego e renda, agroecologia, agroecoturismo, melhoria urbanística da cidade, sustentabilidade, desenvolvimento econômico, bem estar e inclusão social.

Art. 2º. O PMAUP será desenvolvido com a colaboração e coordenação do Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial garantindo interdisciplinaridade, intersetorialidade, territorialidade, monitoramento, avaliação e mobilização social necessária para o desenvolvimento do Programa.

Parágrafo único. O desenvolvimento do PMAUP garantindo o princípio da intersetorialidade poderá envolver e contar com as demais Unidades

Administrativas Municipais e será da mesma forma acompanhado pelas instâncias de controle social dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta envolvidos com o Programa.

Art. 3º. O PMAUP será desenvolvido com a colaboração da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel – FUNDETEC, nos seguintes quesitos:

I – No fornecimento de mudas de plantas medicinais e aromáticas;

II- Na disponibilização do espaço da Escola Tecnológica Agropecuária de Cascavel – AGROTEC/FUNDETEC, para formação e orientação;

III – no fomento, formação, orientação e difusão para instalação de mini agroindústrias nas comunidades inseridas no Programa;

IV- no incentivo ao ensino agrícola e desenvolvimento de tecnologias de base agroecológica promovendo a Agricultura Urbana.

Seção II
Das Diretrizes e Objetivos do PMAUP

Art. 4º. São diretrizes do Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana de Cascavel - PMAUP:

I – a implantação de hortas comunitárias, de forma a ocupar terrenos baldios e ociosos em espaços públicos, privados, comunitários ou residenciais;

II – a disponibilização de alimentos saudáveis e plantas medicinais, livres de defensivos agrícolas;

III – a segurança alimentar e nutricional da população, garantindo o acesso da população a alimentos saudáveis e de baixo custo oriundos da agricultura urbana;

IV – interdisciplinaridade e intersetorialidade;

V – territorialidade;

VI – monitoramento e avaliação permanentes;

VII – gestão de resíduos orgânicos por meio de compostagem e vermicompostagem.

Art. 5º. São objetivos do Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana de Cascavel - PMAUP:

I – melhorar a qualidade de vida da população, em especial das comunidades em que se localizam os "Territórios Cidadãos";

II – melhorar a segurança pública, com a manutenção dos terrenos limpos;

III – combater doenças transmitidas por insetos, em especial a Dengue;

IV – promover meios de geração e circulação de renda com apoio à comercialização de produtos orgânicos derivados da agricultura urbana em diversos pontos da cidade, priorizando a venda direta do produtor de acordo com a legislação vigente;

V – promover a inclusão social em especial com o desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas e terapêuticas para a população em geral, priorizando a participação de estudantes, idosos, mulheres, pessoas abrigadas, pessoas em liberdade assistida, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, associações comunitárias e famílias em situação de vulnerabilidade social;

VI – disseminar a idéia de colaboração da comunidade com o meio ambiente;

VII – incentivar o associativismo;

VIII – incentivar à educação agrícola.

Seção III
Da destinação e consumo da produção do PMAUP

Art. 6º. A produção de alimentos gerada a partir do Programa Municipal de Agricultura Urbana E Periurbana de Cascavel – PMAUP, poderá ser destinada:

I – ao autoconsumo das famílias inseridas no Programa;

II – ao abastecimento de Cozinhas Comunitárias, Restaurantes Populares, Feiras Populares;

III – para venda do excedente;

IV – para doação as escolas e centros municipais de educação infantil;

Seção IV
Da execução do PMAUP

Art. 7º. Para efeitos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação com Organizações sem fins lucrativos, no termos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial com as Associações e Cooperativas de Produtores Urbanos ou Periurbanos, com a finalidade de disponibilizar apoio técnico, repasse de recursos, sementes e mudas na fase de implantação.

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com órgãos federais, estaduais, municipais, para executar os fins desta lei.

Art. 9º. Para execução do **PMAUP** poderão ser utilizados terrenos baldios e áreas ociosas de propriedade do Município de Cascavel e de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

§1º - Os terrenos referidos no *caput* deste artigo serão utilizados por termo de cessão de uso não onerosa às Associações ou Cooperativas, por período pré determinado, para uso exclusivo dos fins deste Programa.

§2º - Os terrenos cedidos às Associações e Cooperativas, nos termos desta Lei, atenderão a função social da propriedade, conforme o previsto no artigo 7° da Lei Complementar Municipal nº 91 de 23 de fevereiro de 2017.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar implementos, máquinas, insumos e ferramentas, para serviços iniciais de preparo de solo de terrenos de pessoas físicas, para horta nos moldes do Programa explorada pelo próprio proprietário mediante taxa a ser recolhida pelo Executivo.

Seção V
Das Disposições Finais

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.497-A/1995.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de abril de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente projeto define as diretrizes que nortearão o trabalho a ser desenvolvido ao longo dos anos, com a implementação do Projeto Agricultura Urbana - Produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, desenvolvimento econômico e bem estar social, para toda a comunidade local, em especial nos bairros que compõem os territórios do Município de Cascavel, envolvendo várias secretarias do próprio município e demais parceiros, como ONGs, entidades sem fins lucrativos, cooperativas, associações e universidades.

O foco principal deste projeto é implantar hortas em comunidades de Cascavel, ocupando terrenos baldios ociosos na área urbana e periurbana, e produção de alimentos saudáveis, livres de defensivos agrícolas, sendo um instrumento de ação social e uma excelente estratégia de segurança alimentar e nutricional. Além dos benefícios expostos, outros aspectos são relevantes como o controle da segurança pública, o combate à Dengue, geração de renda, inclusão social, qualidade de vida e a colaboração ao meio ambiente.

As hortas serão instaladas em lotes vazios, aproveitando as áreas ociosas na área urbana e periurbana, para promover o plantio de hortaliças, ervas medicinais, ervas aromáticas, plantas ornamentais e instalação de mini agroindústrias.

A produção se destina ao autoconsumo das famílias, mas pode também abastecer Cozinhas Comunitárias e Restaurantes Populares, Feiras Populares e para venda do excedente no mercado local por meio de Associações ou Cooperativas de Produtores, resultando em inclusão social, melhoria da alimentação; geração trabalho e renda dos envolvidos.

As hortas terão participação efetiva da comunidade local, sob o comando de associações territoriais de agricultura urbana e ou cooperativas, supervisionados pelos conselhos comunitários territoriais local e do Município, e de pessoas que estarão envolvidas direta ou indiretamente nas ações do projeto.

Descrição do objeto a ser executado

O Projeto Agricultura Urbana no Município de Cascavel é uma iniciativa que será executada pelo Território Cidadão – Cascavel Desenvolvimento Territorial, em parceria com a FUNDETEC - Fundação para o Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico, por meio da AGROTEC - Escola Tecnológica Agropecuária de Cascavel, e sua estrutura, servirá de Unidade Piloto experimental de suporte para as hortas a serem implantadas durante a execução do Projeto Território Cidadão.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Município de Cascavel possui 316.226 habitantes, que será dividido em 12 territórios para

execução do Projeto. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou uma estimativa de 18 mil Lotes/terrenos particulares, baldios e ociosos, no Município de Cascavel.

Nesse sentindo, serão programadas ações conjuntas com associações, técnicos do Município e demais entidades no sentido de padronizar as formas de preparação do solo, espaçamentos, escolha de cultivares, conforme ciclo produtivo, controle de produção e formas de distribuição para as comunidades.

Pretende-se atender as famílias envolvidas nos territórios, despertando o interesse em obter produtos mais nutritivos e saudáveis. Estas ações serão contempladas no projeto, através da FUNDETEC/ AGROTEC, com cursos de capacitação para transformação destes alimentos, sendo uma alternativa viável para auxiliar as deficiências nutricionais e produção de alimentos alternativos, biofortificados. Além disso, poderá propiciar benefícios econômicos com a venda do excedente de produção.

Desenvolvimento

O Município de Cascavel está localizado na Região Oeste, do Estado do Paraná, obteve sua emancipação em 14 de Novembro de 1951, um município jovem e promissor, sua população é de 316.226 habitantes, onde 4% moram na Zona Rural e 96 % na Zona Urbana, conforme estimativas do IBGE publicados em agosto de 2016.

A cidade se destaca na prestação de serviços, sendo um importante centro médico de referência tanto regional como estadual, bem como um polo universitário com mais de 21 mil estudantes de ensino superior em sete instituições de ensino. Seu comércio e infraestrutura industrial demonstram toda a grandiosidade tecnológica da cidade.

As forças que tornaram Cascavel um pólo regional estão ligadas ao agronegócio, desde a presença de culturas agroindustriais, passando pela comercialização, até o desenvolvimento da oferta de serviços cada vez mais especializados.

Somente no setor de avicultura de Cascavel, um dos mais expressivos da Região, mais de 2 (dois) milhões de aves são abatidas diariamente, Cascavel é a terceira bacia leiteira do Estado do Paraná e gera o 2º maior valor de produção bruta do Estado. Sedia anualmente uma das maiores feiras agropecuárias do país.

Diante deste contexto, o Território Cidadão – Cascavel Desenvolvimento Territorial, em conjunto com a FUNDETEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e demais Secretarias deste Município, irão executar o **PROJETO AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA: Produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, desenvolvimento econômico e bem estar social,** estimulando a produção de alimentos orgânicos na cidade de Cascavel de maneira sustentável e promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, colaborando para uma cidade mais limpa, mais segura, com uma melhor qualidade de vida e proporcionando melhores alternativas de combate à dengue e à criminalidade.

Benefícios

O Projeto Agricultura Urbana e Periurbana terá envolvimento com a comunidade local, onde se fará participante o conselho comunitário; ajudará no deslocamento de alimentos do mercado informal para o mercado formal, na aprendizagem entre todos os envolvidos, na formação de grupo de trabalho da comunidade, na conscientização do trabalho comunitário com escala de equipes das pessoas envolvidas no Projeto, a fim de realizar todos os trabalhos pertinentes ao preparo do solo, manejo e tratos culturais, até a obtenção do produto final e comercialização.

Haverá geração de trabalho e renda a partir da demanda por serviços de limpeza de lotes, plantio e tratos culturais; haverá também apelo ambiental no que tange o manejo e plantio de alimentos saudáveis livres de defensivos agrícolas e trará maior segurança aos moradores de cada território pois o cultivo de alimentos mantém os terrenos limpos e organizados.

A limpeza ainda traz benefícios com relação à diminuição dos focos de mosquitos transmissores de doenças (dengue, febre amarela, febre chikungunya, zika vírus, entre outras), animais peçonhentos ou outros que possam ser transmissores de doenças.

Os proprietários que cederem seus lotes para o Projeto serão beneficiados pelo plano **PIP** - Plano de IPTU Progressivo.

Dimensão Social – busca promover a autonomia da comunidade local com a organização do Conselho Comunitário Local, sensibilizando e mobilizando o cidadão com planejamento participativo, formação de agentes multiplicadores, geração de trabalho e renda, estabelecimento de uma economia solidária, trabalho comunitário com espírito de cooperação e solidariedade, integração dos agricultores do bairro com outros bairros, gerando renda e levando acesso à alimentação saudável e qualidade de vida a todos da comunidade.

Dimensão Política – atuar intersetorialmente mobilizando as mais diversas áreas do âmbito municipal, como a FUNDETEC/AGROTEC, Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Educação, Assistência Social e Ação Comunitária, com participação nos Conselhos Comunitários, etc.

Dimensão Socioambiental – Promover o desenvolvimento, adotando os conhecimentos agroecológicos, a fim de obter uma produção sustentável e diversificada, sem geração de resíduo; serão feitas campanhas para o incentivo do uso do método de compostagem para a destinação de resíduos, como lixo orgânico, folhas, serragem, poda de árvores e jardins, esterco de cavalos e bovinos, entre outros resíduos orgânicos.

Dimensão da Segurança Alimentar e Nutricional - promove o aumento na diversidade alimentar entre os participantes; o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional no município, com acesso a alimentos saudáveis e biofortifcados e capacitações em educação alimentar e nutricional.

Dimensão da Saúde - promove melhora da saúde através da mudança de hábitos alimentares e do consumo de alimentos saudáveis, da prática de exercícios físicos através dos tratos culturais, o cultivo de plantas medicinais, a conscientização de hábitos alimentares mais saudáveis, o uso das hortas comunitárias como espaços terapêuticos,

valorização da autoestima e integração social, aumento da qualidade de vida e sustentabilidade ambiental.

Dimensão Educacional - promover educação ambiental e agrícola na prática, envolvendo pais, alunos e professores na implantação de hortas em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's.

1. Tópicos Fundamentais

A Agricultura Urbana e Periurbana tem se tornado uma resposta aos desafios econômicos, sociais, políticos, ambientais e tecnológicos que se fazem necessários devido ao crescente aumento da população e maior demanda de alimentos e renda.

Um crescente número de pessoas desempregadas e com pouca ou nenhuma qualificação profissional, que em um novo cenário político econômico do país carecem de emprego e renda.

Esse projeto tem o intuito de promover uma mudança comportamental aos participantes, onde terão a possibilidade se envolver com outras pessoas da comunidade para trabalhar de maneira colaborativa, com princípios de associativismo, promovendo o pertencimento social por verem o lugar onde moram muito mais limpo e seguro, além de produzirem seus próprios alimentos.

Moramos numa região essencialmente agrícola e com as terras mais caras do país, onde grande parte das famílias tem afinidade com lavoura e plantio, facilitando assim a adesão ao projeto; ainda temos em nossa cidade mais de 18.000 terrenos baldios, perfazendo mais de 100 hectares de solo cultivável.

Outra razão é o risco de epidemias uma vez que a grande quantidade de terrenos sem uso favorecem o acumulo de dejetos que se tornam verdadeiros criadouros para o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, febre Chikungunya e Zika vírus.

Por último, porém o mais importante, proporcionar a produção de alimentos saúde, que passarão a fazer parte da alimentação de pessoas carentes, entidades assistenciais do Município, escolas e população em geral, melhorando assim a qualidade nutricional da mesa de nossos cidadãos.

2 - Objetivos Gerais

Produzir alimentos orgânicos e semi-orgânicos, ocupação de espaços vazios para geração de emprego e renda por meio de associações de produção e venda, ganho social, melhora na qualidade de vida, melhora da qualidade alimentar, aumento da segurança, promoção de limpeza e combate às doenças transmissíveis, promover o acesso e disponibilidade dos alimentos de forma solidária, como instrumento de garantia de segurança alimentar para a população, propiciando diversidade e quantidade de alimentos para as famílias carentes e as que contribuírem de forma direta e indireta.

3 - Objetivos Específicos

1. Aproveitar os terrenos baldios particulares;
2. Criar uma consciência ambiental na comunidade envolvida;
3. Estimular hábitos alimentares saudáveis;
4. Estimular o associativismo;
5. Evitar a proliferação de animais transmissores de doenças;
6. Exercitar a cooperação e o trabalho em equipe;
7. Favorecer a aquisição de novos conhecimentos técnicos e de plantio e manejo;
8. Fortalecer a economia local;
9. Fortalecer o convívio comunitário;
10. Gerar emprego e renda;
11. Incentivar os participantes ao cultivo de horta em suas residências;
12. Manter a cidade limpa;
13. Produzir pertencimento, mudança comportamental e ganho social;
14. Melhora da qualidade de vida como num todo;
15. Apoiar entidades sociais.

4 – Metodologias

Inicialmente serão formadas Associações de Agricultura Urbana, que farão o levantamento das áreas disponíveis para plantio no terrenos em cada território, o cadastramento prévio dos terrenos e encaminhamento à Secretaria de Agricultura para análise da parte jurídica e acordo entre as partes, bem como cadastramento dos proprietários de terrenos que quiserem aderir ao projeto e dos agricultores urbanos e periurbanos que farão parte dessa associação.

Serão realizadas reuniões para organizar e capacitar os participantes do projeto sobre os sistemas operacionais dos trabalhos, e capacitação técnica acerca das técnicas de produção de hortaliças.

A Associação ou Cooperativa de Agricultura Urbana e Periurbana deverá organizar as equipes de trabalho e aplicar suas normas de funcionamento.

A produção das mudas que serão utilizadas na implantação das hortas se dará no viveiro da Horta Municipal e nos viveiros da FUNDETEC, com acompanhamento técnico fornecido pelo Município de Cascavel – PR.

Serão utilizados dois tipos de áreas, as áreas próprias do município, que poderão ser cedidos na forma da lei, e os terrenos privados, via comodato.

Os Lotes cedidos para o Projeto de que trata esta Lei, atenderão a função social da propriedade na forma prevista na Lei Federal.

Os serviços de limpeza e preparo do solo, correção, adubação, plantio, manejo, tratos culturais e colheita, bem como a aquisição de sementes/mudas e insumos, ficarão sob responsabilidade da Associação/Grupo que irá explorar a área.

Na fase de implantação o Município de Cascavel poderá auxiliar nos serviços de limpeza e preparo do solo, correção, adubação, plantio, disponibilizar apoio técnico para

execução, acompanhamento, repasse de recursos, sementes, mudas, equipamentos e insumos.

A supervisão e assistência técnica ficará sob responsabilidade da FUNDETEC e Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa de um técnico responsável.

Haverá, no caso da necessidade do uso de horas-máquinas por parte dos terrenos privados, a disponibilidade, por parte do Município de Cascavel, de horas de serviço de limpeza e preparo do solo, a um custo tabelado (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER), conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5 – Cronograma

A implantação do projeto se dará a partir do projeto piloto no Territórios Cascavel Velho e terá continuidade a partir da publicação da lei, com reuniões para organizar as linhas de ações dos trabalhos durante o ano, sendo organizado pela a comunidade local e com apoio do Município na parte técnica.

Logo após a definição das áreas e das equipes, se dará o começo das atividades, com a limpeza, preparo de solo e plantio.

O manejo e os tratos culturais se darão durante todo o período da cultura.

6 - Plano de Ação

A indicação das culturas a serem implantadas em cada território será feita pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura ou técnico da FUNDETEC, após análise da viabilidade de produção e da época de plantio.

7- Público-Alvo Atendido

Participantes da Associação e ou Cooperativa de Agricultura Urbana e Periurbana que façam parte da comunidade local e ou pessoas que residam na localidade, famílias em vulnerabilidade social inseridas no cadastro único do governo federal aposentados, desempregados e pessoas com baixa qualificação profissional e que tenham dificuldade de recolocação no mercado de trabalho. Idade mínima acima de 18 anos.

7.1 Agentes Envolvidos

Território Cidadão – Cascavel Desenvolvimento Territorial, Secretaria da Municipal de Agricultura, FUNDETEC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Ação Comunitária, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Ocepar, Economia Solidária, Pastoral da Criança e outras entidades afins.

7.2 Parceiros Envolvidos

O Conselho Comunitário local junto com poderá prospectar parcerias com empresas e pessoas que tenham proposta para colaborar com o Projeto.

8 – Área de Abrangência

O referido projeto abrangerá 12 (doze) territórios do Município de Cascavel, numa totalidade de 316.226 (Trezentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e seis) habitantes:

1) Cascavel Velho;
2) Brazmadeira, Interlagos;
3) Santa Cruz, Santo Inácio, Esmeralda, Santos Dumont;
4) Morumbi, Periolo, Cataratas;
5) Canceli, Country, Canadá;
6) Pacaembu, Região do Lago, São Cristóvão;
7) Neva, Maria Luiza, Parque São Paulo, Pioneiros Catarinenses;
8) Centro;
9) Coqueiral, Recanto Tropical, Alto Alegre, Parque Verde;
10) Quatorze de Novembro, Guarujá;
11) Santa Felicidade, Universitário;
12) Floresta, Brasília;

9 – Monitoramento

O Município poderá disponibilizar profissionais para atender as demandas do Projeto, na parte de produção, reuniões do Conselho, avaliação das atividades mensais junto à comunidade local.

10 – Voluntários

Poderão participar como voluntários membros da comunidade cadastrados no conselho comunitário do bairro, profissionais de ONG's, poderão participar também estagiários das áreas de Ciências Agrárias, Saúde, Educação e Assistência Social, desde que as instituições de ensino possuam convênio com as Associações.

11 – Capacitação

Serão ministrados cursos de capacitação para os participantes do projeto com a finalidade de qualifica-los no sistema de produção a base de agroecologia, compostagem e adubação orgânica, controle integrado de pragas e doenças, produção de mudas, organização social e direitos do cidadão, trabalho em equipe e vida em comunidade.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Resultados Esperados

Diminuição no número de terrenos baldios na área urbana do Município; em decorrência disso, espera-se também:

- redução no índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, e em consequência disso, uma diminuição nos casos de dengue;
- redução no número de ocorrências de acidentes com animais peçonhentos;
- redução no número de casos de consumo de drogas e outros crimes, onde o autor utilizava o lote vazio/sujo ou com matagal para se esconder.

Aumento no número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente, com a formação técnica e ou implementação de sistemas produtivos comunitários.

Aumento da renda familiar. Promoção dos princípios de economia solidária. Melhora do bem estar, da autoestima, do relacionamento social e da boa convivência, da saúde, da alimentação, e da prática de atividades físicas.

Realização da Semana Mundial de Alimentação, por meio da parceria com o Conselho de Segurança Alimentar.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 17 de abril de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
ALDINO GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA